

Ata das 111 sessões Extraordinárias da
Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado
de Goiás.

Aos 18 dozoito dias do mês de Abril do ano de
1975. no salão nobre onde funcionam os Traba-
lhos Legislativos da Câmara Municipal de Presi-
dente Kennedy, Estado de Goiás, depois de feita
a chamada por mim Secretário José Neto de Oliveira
Observou-se a presença dos seguintes Vereadores, Raimun-
do Barbosa de Souza, Argemiro Gomes Costa Antonio
Inacio de Castro, Tiago Milhomem de Souza,
Emanoel Monteiro Nunes, Observando-se que estava
tudo em ordem. O Sr. Presidente Vereador Raimun-
do Barbosa de Souza declarou aberta a sessão e a finali-
dade da mesma e tratar de assuntos ligados a esta
coza.

(Expediente)

Deu entrada neste expediente o Pedido do Prefeito
Municipal de Presidente Kennedy, João Mendes
Frazão, a seguinte Lei, e o requerido pelo Senhor Pre-
sidente, Raimundo Barbosa de Souza e de acordo
com os Vereadores presentes que e aprovou e a
aprovação dos mesmos em uma só ata

(Expediente)

Deu entrada neste expediente o Pedido do
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, João
Mendes Frazão, as seguintes Leis; Lei de Nº 324
Lei de Nº 3 que pede outorga para abrir concorre-
ncia Publica para venda do Veiculo de propriedade
de da Prefeitura deste Município: O Prefeito mu-
nicipal de Presidente Kennedy, Estado de Goiás, faça

saber que a Câmara Municipal Secretar e em
sanção a seguinte Lei: Artigo 1.º Fica o che-
fe do Executivo Municipal autorizado a
abrir concorrência pública para a venda
do Camião Camionete Chevrolet C14 ano
1970 de fabricação nacional, de proprie-
dade da Prefeitura. Artigo 2.º é autorizada
havendo o chefe do Executivo Municipal
a publicar editais, aceitar e recusar propostas
de venda a ser apresentadas por interessados
através de julgamentos por comissão. Artigo 3.º
a Prefeitura fica autorizada a explorar o preço
de venda para o referido veículo a visto, podendo
aceitar o que melhores vantagens proporcionar os
cofres Públicos Municipais. Artigo 4.º esta
Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogada as disposições em contra-
rio. Gabinete do Prefeito Municipal
de presidente Kennedy, os dez e oito dias do
mês de abril de mil e noventa e se-
tenta e três (1973). João Mendes Frazão.
Lei de Nº 4 Autoriza ao Poder Executivo a autar-
gar a comissão (Digo) a conservação das sa-
lidas de água e esgotos deste município e
de outras providências. a Câmara Municipal de Pre-
sidente Kennedy, Deputado e em, Prefeito, Muni-
cipal, sanciona a seguinte Lei (Digo Lei:
Artigo 1.º, fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a autar a saneamento dos seguintes
serviços de água e esgotos sanitários deste
município, mediante contrato, em que se evi-
dencie a obrigatoriedade do concessionário
em efetuar estudos, elaborar projetos, Realizar -

Handwritten signature or initials in the top right corner.

construções, práticas e explorações dos serviços de
água potável e esgotos sanitários, bem como pro-
ger por sua operação e manutenção. // Único para
o fim de que se refere este artigo, fica a Pre-
feitura Municipal autorizada a prover de garan-
tias por necessidades ou utilidade pública ou
bando por interesse social, nos termos da Legisla-
ção em vigor. Artigo 2º a Prefeitura Mun-
icipal subscreverá ações da sociedade consocio-
nária no montante de 25% (Vinte e cinco por-
cento) do valor total dos obras de implantação
ou ampliações dos serviços de água ou esgotos
previstas a ser executadas. // Primeiro o contrato
de concessões estabelecerá a prazo para entrega-
ção das ações subscritas de que trata es-
te artigo. // Segundo o poder executivo dará em-
pregamento das ações que subscrever a auxílio
e subvenções Federais ou Estaduais, em geral,
que receber por os serviços de saneamento do
município (B H dotações orçamentárias con-
signadas no orçamento municipal ao serviço
de água e esgotos. C C quaisquer de seu bens
móveis e imóveis que se fizerem necessários
a implantações e ou ampliações dos ser-
viços de que trata este Lei. Artigo 3º a
Prefeitura Municipal fica autorizada
a estipular no concessão o prazo de sua
duração, que é de 20 anos. Artigo 4º
este Lei entrará em vigor na data de sua
publicação. Revogada as disposições contrá-
rias. Gabinete do Prefeito Municipal
de presidente Feza Meda do Mes e
Cunha.

(Ordem do Dia)

foi discutido e aprovado por unanimidade de
dos presentes viajadores. Reimundo Botelho de
Saes e Reimundo Barbosa de Saes

José Neto Oliveira

José Hippomachos de Saes

Enrique Henriques de Saes

Antonio Inacio de Castro

Agostinho Gomes Costa